



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## EDITAL DE CARTA CONVITE

- Requisitante:** Câmara Municipal de Juquitiba/SP.
- Processo licitatório:** CARTA CONVITE N° 05/2.018.
- Tipo:** Menor Preço Global.
- Objeto:** "Aquisição de veículo automotor, sedan médio, ano-modelo 2.018 ou superior, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros", conforme especificações constantes no Anexo I".
- Fundamento legal:** Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.
- Data de abertura dos envelopes:** 18 (dezoito) de dezembro de 2.018, às 11h00min.
- Data de entrega dos envelopes:** 10h00min do dia 18 (dezoito) de novembro de 2.018.
- Local:** Câmara Municipal de Juquitiba, sito à Rua José Prestes Rosa, 68, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, CEP-06950-000.
- Publicação do Edital:** 06 (seis) de dezembro de 2.018.
- Documentos integrantes:** Anexo I - Especificações do produto;  
Anexo II - Formulário para proposta;  
Anexo III - Modelos de declarações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## EDITAL - CARTA CONVITE N.º 05/2.018

Torna-se público por autorização do Senhor Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, Sr. **IRIENEU MACHADO**, para o conhecimento das empresas conceituadas que exercem atividades comerciais pertinentes ao ramo, a fim de participarem do presente Certame Licitatório, **que, às, 10h00min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2.018,** na sede da Câmara Municipal de Juquitiba, sito à Rua José Prestes Rosa, nº 68, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes "1" e "2" contendo documentos de habilitação e as propostas comerciais, respectivamente, referentes à tomada de preços em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de compra direta, **que trata da aquisição de veículo automotor pelo Legislativo Municipal.** O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições adiante estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Análise de propostas visando a aquisição de veículo automotor, sedan médio, ano-modelo 2.018 ou superior, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, nas especificações contidas no Anexo I.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser retirados pelas empresas interessadas em dias úteis, das 9hs00min às 17hs00min, na sede da Câmara Municipal de Juquitiba, com a Diretoria Administrativa, sito à Rua José Prestes Rosa, nº 68, Centro, Juquitiba/SP., ou através do endereço eletrônico: <http://camarajuquitiba.sp.gov.br/index.php/a-camara/licitacoes>.

2.2. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

- a) - Especificações do produto;
- b) - Formulário padronizado da proposta;
- c) - Modelo de declarações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 2.3 Os envelopes da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues **até às 10hs00min., do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2.018**, junto a Diretoria Administrativa, para abertura que acontecerá na mesma data, às 11hs00min.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00..... Poder Legislativo  
01.0310001.1001..... Gestão Legislativa  
4.4.90.52 ..... Equipamento e Material Permanente

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra os requisitos do item "5" (**DA DOCUMENTAÇÃO**) do presente Edital.
- 4.2 - As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues impreterivelmente **até às 10h00min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2.018**, junto a Diretoria Administrativa, sito à Rua José Prestes Rosa, n°. 68, Centro, Juquitiba/SP., CEP-06950-000, em 02 (dois) envelopes fechados, cada uma delas com os dizeres:

**Envelope n° "01"**  
**CARTA CONVITE n° 05/2.018**  
**(Nome do Licitante)**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Envelope n° "02"**  
**CARTA CONVITE n° 05/2.018**  
**(Nome do Licitante)**  
**PROPOSTA**

- 4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que:
- a)- deixarem de atender as exigências deste Edital e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

b)- tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)-estejam sob processo de falência ou após a decretação desta;

d)- estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;

e)- tenham participação, seja a que título for, de funcionários ou servidores da municipalidade de Juquitiba.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter a inscrição "documentos de habilitação", e conterá cópias autenticadas ou cópias com os respectivos originais para serem certificadas pela Comissão de Licitação:

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição da diretoria e da última alteração de capital;

c)- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

f)- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

g)- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

h)- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou declaração equivalente;

i)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que atenda às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

j)- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

k)- Catálogo contendo as especificações técnicas do veículo proposto.

## **6. DAS PROPOSTAS:**

6.1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e, em formulário padronizado - Anexo I deste Edital - preenchido à máquina ou manuscrito a tinta, sem borrões ou rasuras, onde será expresso o valor do produto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada com aposição de carimbo da empresa e assinatura pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo: Razão social, sede e número de inscrição no CNPJ da proponente.

6.2. Preço total para o produto, expressos em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, já incluídos todos os itens de despesa, seja a qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 6.3. Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 6.4. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura.
- 6.5. O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a)- não atenderem as exigências contidas no presente Edital.
  - b)- sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos.
  - c)- capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
  - d)- contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
  - e)- contenham ainda preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.7. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Os envelopes contendo os documentos (01-DOCUMENTOS) e a proposta (02-PROPOSTA), serão recebidos em ato público na sede do Legislativo Municipal, na data e hora já especificados, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a)- A Comissão de Licitação e as proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-las, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação (envelope 1), sendo oportunizado a todos que se manifestem;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

b)- A Comissão de Licitação avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se encontram nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

c)- Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n°. 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que será por todos assinada;

d)- Manifestada a expressa desistência do prazo recursal (que poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile"), pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação (envelope 01);

e)- As concorrentes que não restarem habilitadas, após eventual recurso, os envelopes serão devolvidos, fechados, que contém a proposta comercial (envelope 02);

f)- Lavrada desistência expressa do(s) recurso(s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Comercial (envelope 02) dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

g)- Não ocorrendo desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93, e a designação de data, hora e local para abertura das propostas financeiras; ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal ou mediante envio de "fac-símile";

h)- Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

i)- Na data de abertura do envelope n°. 02 (Proposta) se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte;

j)- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

k)- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

l)- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º., do artigo 43, da Lei 8.666/93;

m)- Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1. O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o **MENOR PREÇO**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações desta carta convite e ofertar o menor preço considerando a incidência de todos os impostos e encargos, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2. Em caso de empate, entre as propostas, sendo obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei n°. 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º. 8.666/93.

8.3. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

8.4. Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

8.5. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei Federal das Licitações;

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Do resultado das habilitações (envelope 1) e julgamento das propostas (envelope 2) poderá ser interposto recurso, na forma do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1. A Adjudicação será de acordo com a classificação obtida no presente certame licitatório, através do critério de julgamento estabelecido no "item 08" e que atenda a todas as condições expressas neste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

11.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias da homologação e adjudicação.

11.2. A vencedora do certame responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante, ou para terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, própria ou de seus funcionários.

11.3 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não efetuar a entrega do bem objeto do certame, a Contratante provocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, tudo em conformidade com o artigo 64, da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 11.4. Decorrido 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. A licitante vencedora não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.6. Deverá a licitante vencedora comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias à rotina, informando os fatos e as providências tomadas.
- 11.7. O produto entregue pela licitante vencedora será fiscalizado pela Edilidade, em obediência às determinações legais pertinentes ao assunto.
- 11.8. O(s) responsável(eis) fiscalização terá(ão) amplos poderes para acompanhar e vistoriar a entrega do produto pela Contratada, cabendo-lhe(s) exigir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta carta convite, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.
- 11.9. O proponente deverá apresentar o preço total do veículo, já incluídos todos os itens de despesa, seja a qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação).
- 11.10. O proponente vencedor deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta corrente da empresa, vez que o pagamento será efetuado mediante crédito bancário.
- 11.11 - O veículo deverá ser entregue pela vencedora do certame na sede da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., sem ônus adicional.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Comunicar de imediato a licitante vencedora as irregularidades constatadas no fornecimento do produto, para que a mesma possa saná-las de imediato.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da licitante vencedora pertinentes ao objeto desta carta convite.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

12.3. Realizar o pagamento à vista à licitante vencedora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da nota fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade no mencionado documento fiscal.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

a)- por ato unilateral e escrito da Edilidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b)- de maneira amigável e por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente.

## **14. DAS PENALIDADES:**

14.1 - A licitante vencedora que descumprir as condições desta Licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

15.2. Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da Lei.

15.3. Fica assegurado ao Legislativo Municipal o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 15.4. A Edilidade e a empresa vencedora encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.5. As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações por afixação no quadro de avisos e editais da Câmara Municipal de Juquitiba.
- 15.6. Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestadas pessoalmente, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes, sendo aceitas também, consultas telefônicas através do número (11) 4681-4648 (a/c Diretoria Administrativa).
- 15.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Juquitiba, 06 de dezembro de 2.018.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**RUDNEY CESAR MACHADO SCORSATTO**  
**(PRESIDENTE)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A CARTA CONVITE sob n.º 05/2.018 da Câmara de Juquitiba, Estado de São Paulo, tem como objeto a aquisição do(s) bem(ns) com as seguintes especificação(es), a saber:

→ Veículo automotor, sedan médio, ano-modelo 2.018 ou superior, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros/ Motor flex 1.4, ou superior/ Transmissão manual de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas/ cor preta/ Garantia mínima de 02 (dois) anos/ Airbag duplo/ Alarme anti-furto/ Lanterna de neblina/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Roda de aço aro 15" com calotas integrais/ Direção Hidráulica ou Elétrica ou Progressiva/ Trava elétrica nas portas/ Vidro elétrico nas portas dianteiras/ abertura automática pela chave/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Ar condicionado/ Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 05/2.018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

pelo presente encaminhamos proposta que trata da aquisição de veículo automotor pelo Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e especificadas na Carta Convite n° 05/2.018.

QUANTIDADE: 01 (hum)

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** - Veículo automotor, sedan médio, ano-modelo 2.018 ou superior, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros/ Motor flex 1.4, ou superior/ Transmissão manual de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas/ cor preta/ Garantia mínima de 02 (dois) anos/ Airbag duplo/ Alarme anti-furto/ Lanterna de neblina/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Espelhos retrovisores externos na cor do veículo/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Roda de aço aro 15" com calotas integrais/ Direção Hidráulica ou Elétrica ou Progressiva/ Trava elétrica nas portas/ Vidro elétrico nas portas dianteiras/ abertura automática pela chave/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Ar condicionado/ Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in.

MARCA: \_\_\_\_\_

MODELO: \_\_\_\_\_

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- 01) Condições de pagamento: Conforme Edital.
- 02) Prazo de entrega: Conforme Edital.
- 03) Validade da proposta: Conforme Edital.

Declaro estar de acordo com todas as condições da presente licitação.

Juquitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.018.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG. n.º:

Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO 01

**CARTA CONVITE N° 05/2.018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF., sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** por seu representante legal abaixo subscrito, ter ciência dos termos do Edital da **CARTA CONVITE N° 05/2.018** e que não ter nenhuma dúvida ou questionamento com relação ao mesmo, possuindo, ainda pleno conhecimento de todas as regras e informações específicas do certame.

**DECLARA** finalmente, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração da proposta, aceitando todas as condições previstas no referido Edital de Licitação, bem como de não existir qualquer impedimento ou vedação legal para contratar com a Administração Pública.

Juquitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. n.º:  
Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO 02**  
**CARTA CONVITE N° 05/2.018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF., sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal abaixo subscrito, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não emprega de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( );

Juquitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. n.º:  
Função:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO 03 (OPCIONAL)  
CARTA CONVITE N° 05/2.018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF., sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal abaixo subscrito, não ter interesse em recorrer das deliberações da fase de habilitação do da Carta Convite sob n.º 05/2.018, da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., autorizando seja iniciada a segunda fase do procedimento licitatório, abertura das propostas, pela Comissão Especial de Licitação.

Juquitiba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2.018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG. n.º:  
Função: